



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

Ofício 297/2023

Assunto: Ofício GP 373/2023

Ref. Requerimento de Informação 059/2023

Conceição de Macabu, 09 de Novembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exmª Srª Nathália Silveira Braga

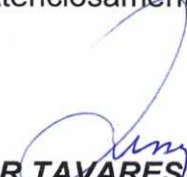
Exmª Presidente,

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu.

Cumprimento-o cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 059/2023** cujas informações requeridas.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,


VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLADO
Nº 945/2023
Ass: 
09/11/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPACHO

Conceição de Macabu, 31 de Outubro de 2023

AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Ilmo Sr Marlon Abreu Gomes

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar resposta do Requerimento de Informação nº 59/2023. Conforme solicitado segue em anexo cópia integral da Ata de Registro de Preço e das notas fiscais pagas até a presente data.

Sem mais para o momento, despeço-me desejando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gislane Gabriel Cardoso
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 800/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. Luiz Ricardo Guedes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA - ANEXO I do Edital às fls. 134 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 403 a 405 do processo administrativo n.º 2645/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins),

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 2645/2022

FLS. 419

ASSINATURA E CARIMBO

movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2645/2022.

P.M.C.M.
Processo nº 2645/2022
Rubrica: 117
Fls. 419

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

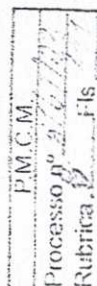
Itens	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
	O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência.	
1	Desconto percentual (%) mínimo em cima das Tabelas Oficiais das Montadoras.	10%
2	Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, funilaria e pintura, material para acabamentos internos/externos e acessórios para veículos das marcas específicas: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA e YAMAHA.	10%
3	Fornecimento de Serviços Homem/Hora	10%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ Nº: 09.466.219/0001-55	Telefone: (22) 2665-8295	
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-105
Endereço Eletrônico: jetta.comserv@gmail.com		
Representante: Jorge Maganha da Silva		CPF: 421.947.097-20
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 05.498.047-9/ DETRAN / RJ		

2



PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro,



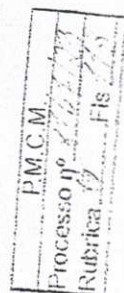
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 2645/2022

FLS. 421

6fm

ASSINATURA E CARIMBO



Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

 4



PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 2645/2022

FLS. 423

Assinatura e Carimbo

antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO n.º 2645/2022

FLS. 424

ASSINATURA E CARIMBO

antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

P.M.C.M.
Processo n.º 2645/2022
Rubrica Fls. 424

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2645/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

Luiz-Ricardo Guedes
Secretária Municipal de Transportes

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
JORGE MAGANHA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama Poder Executivo

Processo nº 2645/2022

Fis. 432

Assessoria de Comunicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Transportes, Sr. Luiz Ricardo Guedes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO NCIADOR**, em face da classificação das propostas no Pregão Presencial – SRP nº 020/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel.

com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 134 à 135 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 403 a 405 do processo administrativo nº 2645/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 020/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 2645/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
	O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência.	
1	Desconto percentual (%) mínimo em cima das Tabelas Oficiais das Montadoras.	10%
2	Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, funilaria e pintura, material para acabamentos internos/externos e acessórios para veículos das marcas específicas: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA e YAMAHA.	10%
3	Fornecimento de Serviços Homem/Hora	10%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ N.º: 09.466.219/0001-55	Telefone: (22) 2665-8295
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.979-105
Endereço Eletrônico: jetta.comserv@gmail.com	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 05.498.047-9/ DETRAN / RJ	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelamento da Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 020/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 020/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 020/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que aten-

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

derão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora da sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela Secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 020/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial - SRP 020/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, inclusive o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sob as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando a oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em conformidade com o disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro foro privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edição Nº 997, 27 de maio de 2022

Logus

Município de Araruama Poder Executivo

Processo nº 2645/2022
Fls. 440
Assinatura do Assessor



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 020/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2645/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiz Ricardo Guedes
Secretária Municipal de Transportes

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
JORGE MAGANHA DA SILVA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

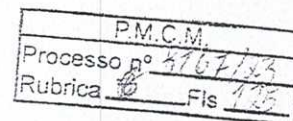
Nome:
CPF:

Scanned with CamScanner

P.M.C.M.
Processo nº 2645/2022
Fls. 440
Rubrica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 115/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a firma **JETTA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**, como contratada, na forma abaixo:

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, expedido por DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sra. **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade como **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, Araruama, CEP: 28.979-105, neste ato por seu representante legal **Jorge Maganha da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua General Kices, nº 05, casa A, XV de Novembro, Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 05.498.047-9, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 421.947.097-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 2.645/2022, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 020/2022, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.	
Processo nº	47621/22
Rubrica	Fis 100

Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 2.645/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama (PMA), das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses", pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 020/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 2.645/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) correspondente a SEDUC; R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) correspondente da SETRA; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) correspondente a SESAU; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) correspondente a SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: SETRA: PT: 02.009.26.782.46 2043 C.D. 3.3.90.30.00, PT: 02.009.26.782.46 2043 C.D. 3.3.90.39.00; SESAU: PT: 04.001.10.122.46 2043 C.D. 3.3.90.30.00; PT: 04.001.10.122.46 2043 C.D. 3.3.90.39.00; SEDUC: PT: 02.010.12.361.12 2061 C.D. 3.3.90.30.00, PT: 02.010.12.361.12 2061 C.D. 3.3.90.39.00; SEPOL: PT: 07.001.08.122.46 2030 C.D. 3.3.90.30.00, PT: 07.001.08.122.46 2030 C.D. 3.3.90.39.00;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.
Processo nº 416-103
Rubrica 10 Fis 102

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplimento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.
Processo nº 1262/2022
Rubrica Fis 105

pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º 2.645/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III - zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV - manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V - tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.
Processo nº 8167/23
Rubrica 9 Fis 120

VI - se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII - atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII - refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII - adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.	
Processo nº	576/13
Rubrica	Fis 130

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

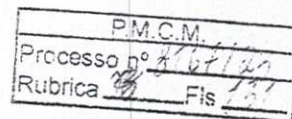
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL



Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I - Advertência;

II - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.
Processo nº 167/22
Rubrica Fis 122

notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

P.M.C.M.	
Processo nº	8164/23
Rubrica	Fis 133

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

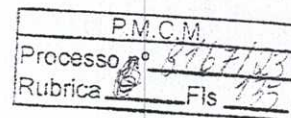
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.

P.M.C.M.	
Processo nº	4764/22
Rubrica	Fis 134



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL



- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº 2.645/2022, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Transportes

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho e Habitação

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação

JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ME

Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RECEBEMOS DE JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.334	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1
JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, 72 - SALA 210 - CENTRO, Araruama, RJ - CEP: 28970000		DALFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.001.334 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDELA DE MERCADORIA		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3323 0609 4662 19 00 0155 5500 1000 0013 3410 0000 7700 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78486422		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 09.466.219/0001-55	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU		CNPJ/CPF 29.115.466/0001-14	
ENDEREÇO R MARIA ADELAIDE, 186 -		CEP 28740-000	
MUNICIPIO Conceicao de Macabu		UF RJ	
FATURA		DATA DA EMISSÃO 30/06/2023	
CÁLCULO DO IMPOSTO		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 30/06/2023	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	
DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.613,12	
OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DA NOTA 6.613,12	
RAZÃO SOCIAL 9 - Sem Frete		CARGO ANTT	
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO	
MUNICIPIO		UF	
QUANTIDADE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ESPÉCIE		UF	
MARCA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO			
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST
1	ACUMULADOR DO CONDENSADOR - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	84213100	060
02	ALTERNADOR - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	82122010	060
03	BOMBA DA DIREÇÃO HÍDR - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	82122010	060
04	BOMBA DE ÁGUA - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	73181500	060
05	BOMBA DE ÓLEO - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	73181500	060
06	COMPRESSOR DO AR COND - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	87141000	060
07	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIR HÍDR - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	87089200	060
08	MANGUEIRA DO COMPRESSOR - RENAULT SANDERO - PLACA LQU6164	87085011	060
QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS
1.0000	253,6300	253,63	
1.0000	1.105,2000	1.105,20	
1.0000	738,3500	738,35	
1.0000	344,7000	344,70	
1.0000	242,1000	242,10	
1.0000	2.451,7500	2.451,75	
1.0000	659,9400	659,94	
1.0000	817,4500	817,45	
P.M.C.M. Processo nº 91.504/2023 Rubrica 400 Fis 10			
CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO 2023/00/00631 OL-00386 ADE SÃO A REG. DE PREÇOS - 0003/2023 - DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS /// EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 5.817/10, OS SEGUINTE DADOS DO PROCON-RJ E DA CODECON: PROCON-RJ: T EL. 151, END. AV. RIO BRANCO, 25 - 5º ANDAR, CENTRO/RJ. COD ECON TEL. 0800 282 7060, END. R. DA ALFANDEG, 8 - CENTRO/RJ		RESERVAÇÃO AO FISCO	

RECEBEMOS DE JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.001.333
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 
RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, 72 - SALA 210 - CENTRO, Araruama, RJ - CEP: 28970000		0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.001.333 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 3323 0609 4662 1900 0155 5500 1000 0013 3310 0000 7702 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333230135493590 - 30/06/2023 11:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78486422	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 09.466.219/0001-55	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU		CNPJ/CPF 29.115.466/0001-14	DATA DA EMISSÃO 30/06/2023
ENDEREÇO R MARIA ADELAIDE, 186 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 28740-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 30/06/2023
MUNICÍPIO Conceicao de Macabu	FONE/FAX	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:44

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.680,39	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 24.680,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	CANTO - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND - HBZN0140ADAF03019	87088000	060	5405	UND	1,0000	1.404,0000	1.404,00					
02	KIT PLACAS E SUPORTES DE LAMINA SUP E INF - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND - HBZN0140ADAF03019	82122010	060	5405	UND	1,0000	1.431,0000	1.431,00					
03	LAMINA - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND - HBZN0140ADAF03019	82122010	060	5405	UND	1,0000	2.484,0000	2.484,00					
14	PARAFUSO - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND - HBZN0140ADAF03019	73181500	060	5405	UND	1,0000	342,0000	342,00					
05	PORCA - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND - HBZN0140ADAF03019	73181500	060	5405	UND	1,0000	136,8000	136,80					
06	SAPATA DA LAMINA COMPLETA - MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND - HBZN0140ADAF03019	87141000	060	5405	UND	1,0000	6.480,0000	6.480,00					
07	PORTA DIANT DIR - FIAT PALIO - PLACA LMG5409	87089200	060	5405	UND	1,0000	3.798,8900	3.798,89					
08	PORTA TRAS DIR - FIAT PALIO - PLACA LMG5409	87085011	060	5405	UND	1,0000	3.184,3400	3.184,34					
09	SUPORTE DA MAÇANETA PORTA DIANT LD - FIAT PALIO - PLACA LMG5409	83014000	060	5405	UND	1,0000	78,8300	78,83					
10	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA - PLACA LMV9A51	39269090	060	5405	UND	1,0000	177,9400	177,94					
11	CAIXA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA - PLACA LMV9A51	87086000	060	5405	UND	1,0000	2.654,1600	2.654,16					
13	COBERTURA INF DA COLUNA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA - PLACA LMV9A51	87085011	060	5405	UND	1,0000	224,7100	224,71					
14	COLUNA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA - PLACA LMV9A51	87085099	060	5405	UND	1,0000	1.982,1400	1.982,14					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO 2023/00/00631 OL-00386 ADE SÃO A REG. DE PREÇOS - 0003/2023 - DESTINADO A SECRETARIA D E AGRICULTURA /// EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 5.6 17/10, OS SEGUINTE DADOS DO PROCON-RJ E DA CODECON: PROCON -RJ: TEL. 151, END. AV. RIO BRANCO, 25 - 5º ANDAR, CENTRO/R J. CODECON TEL. 0800 282 7060, END. R. DA ALFÂNDEG, 8 - CEN TRO/RJ.	RESERVADO AO FISCO P.M.C.M. Processo nº 22.5400 Rubrica 200 Fis 00

**JETTA COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI**

RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, 72 - SALA 210
- CENTRO, Araruama, RJ - CEP: 28970000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.001.333

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3323 0609 4662 1900 0155 5500 1000 0013 3310 0000 770

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333230135493590 - 30/06/2023 11:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

78486422

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

09.466.219/0001-55

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	AL. IPI
15	COMANDO DA BUZINA - FIAT STRADA - PLACA LMV9A51	85123000	060	5405	UND	1.0000	301,5800	301,58					

DESPESAS PAGAS POR CONTA.

[illegible]